



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64284.001088/2026-78**

ASSUNTO: 2026NE000102 (I3DAFUNSUPL) - Aquisição de armário para celular DISP. ELETR 102/2026

INTERESSADO: Almox - Cap Pedro Antonio

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 04/02/2026

Localização Atual do Processo: Almoxarifado

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 19-Almx/SeçAdm/CMNE (a)
- 2- 1.DFD160195_000008_2026_29_assinado.pdf
- 3- 2.Boletim Interno_2026-02-19_O_032.pdf
- 4- 3.Pesquisa Preços_assinada.pdf
- 5- 4.TR_160195-000012-2026_29_assinado.pdf
- 6- 5.ANEXO TR 122026_FOTO ILUSTRATIVA.pdf
- 7- AC_160195-000004-2026 assinado (1).pdf
- 8- Despacho Nº 334-SALC/OD/CMNE
- 9- CONSOLIDADA - 39 (1).pdf
- 10- CADIN - 39.pdf
- 11- consultarSituacaoFornecedor_64946587000109_2026-03-05.pdf
- 12- CNDE tributario estadual.pdf
- 13- InscricaoEstadual.pdf
- 14- CDT.pdf
- 15- CDRCTD .pdf
- 16- CRE fgts.pdf
- 17- CNPJ.pdf
- 18- certidao_64946587000109 trabalhista.pdf
- 19- consultarCRC_64946587000109_2026-03-05.pdf
- 20- CMEI.pdf
- 21- relatorio-termo-aceite-16019506001022026-DISPENSA-1.pdf
- 22- relatorio-dispensa-16019506001022026.pdf
- 23- Anexo DOD Pregao - Rel Mat _ Sv-5.pdf
- 24- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2026 - Processo 64284.001088/2026-78
- 25- PROPOSTA_-COMANDO MILITAR DO NORDESTE_2_assinado-3.pdf
- 26- CADIN.pdf
- 27- ConsultaConsolidada_64946587000109_9-3-2026.pdf
- 28- SICAF.pdf
- 29- E-Mail Corporativo do Exército.pdf
- 30- Despacho Nº 444-OD/CMNE
- 31- 160195_2026NE000102.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Termo de Abertura Nº 19-Almx/SeçAdm/CMNE

Recife, PE, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: Aquisição de armário para celular

Nesta data, faço a abertura do presente processo administrativo para aquisição de armário de celular para o QG CMNE.

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO - Cap
Encarregado do Setor de Materiais CMNE



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO**, em 03/02/2026, às 08:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Z/cA-fZ31-yqel-2nRQ

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Documento de Formalização da Demanda 8/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ALMOXARIFADO	24/03/2026 00:00	160195	ANA BORDIN ANELLI

Descrição sucinta do objeto

Armários para guarda de celulares para o gabinete do Cmt CMNE e Chefe do Estado Maior.

2. Justificativa de Necessidade

A utilização de armários para guarda de celulares se faz necessário dentro do contexto de segurança orgânica, contido na Diretriz do Comandante Militar do Nordeste e atividade de gerenciamento de riscos integridade, seja da Instituição ou de autoridades, em harmonia com o Plano de Gestão de Riscos do CMNE. Assim, optou-se por instalar na antessala do Comandante Militar do Nordeste e Chefe do Estado Maior um armário para guardar celulares.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ARMÁRIOS	ARMÁRIO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, ALTURA: 30, APLICAÇÃO: GUARDA	2,001	000,00	2.000,00
	E	AÇO	DE CELULARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE MINIMA 36			
	ESTANTES		CELULARES, FECHADURA E CHAVE, COR: CINZA, LARGURA: 32, MATERIAL: AÇO, PROFUNDIDADE: 27, TIPO: ARMÁRIO DE CELULAR			

Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).**MARLON ARAUJO DE OLIVEIRA**

Integrante Requisitante

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Necessidade identificada nesse ano.	ANA BORDIN ANELLI	19/02/2026 10:49

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

- TC **DANIEL FRANCISCO DE SOUSA** - Integrante Requisitante
- Cap **ANA BORDIN ANELLI** - Agente de Contratação;
- 2º Ten **GILBERTO ANTÔNIO CORREIA DE ABREUS** - Integrante Administrativo;
- 2º Ten **HIGOR PANTOJA ALCOFORADO** - Integrante Técnico (Engenheiro Eletricista) - Adjunto da Seção Técnica da CRO/7; e
- 2º Ten **NIEDJA MESQUITA DE OLIVEIRA** - Integrante Técnica (Arquiteta) - Adjunto da Seção Técnica da CRO/7.

Em consequência, os documentos preparatórios deverão ser elaborados e encaminhados para aprovação do Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE.

(Nota nº 47048, de 12 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Adm)

Designo para atuar na Equipe de Planejamento de Contratação à aquisição de dois armários para guarda de celulares, destinados ao Gabinete do Cmt Mil NE e Ch EM, os seguintes militares e suas respectivas funções:

- Cap **ANA BORDIN ANELLI** - Agente de Contratação;
- S Ten **ISRAEL FERREIRA BARBOSA** - Integrante Administrativo; e
- 1º Sgt **MARLON ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Integrante Requisitante/Técnico.

Designo para atuar na Equipe de Planejamento de Contratação à aquisição de um conjunto de sofá com cinco lugares e um conjunto de seis cadeiras para mesa de jantar, destinados ao PNR do Ch EM CMNE, os seguintes militares e suas respectivas funções:

- Cap **ANA BORDIN ANELLI** - Agente de Contratação;
- 2º Ten **OZIAS DA SILVA** - Integrante Requisitante/Técnico; e
- S Ten **ISRAEL FERREIRA BARBOSA** - Integrante Administrativo.

Em consequência, os documentos preparatórios deverão ser elaborados e encaminhados para aprovação do Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE.

(Nota nº 47065, de 13 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Adm)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo para atuar junto ao Pregão 90001/2026, que visa a contratação de serviços contínuos de atividades de apoio a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra os seguintes militares e respectivas funções:

- Cap **ANA BORDIN ANELLI** - Equipe de Apoio; e
- 2º Ten **GILBERTO ANTÔNIO CORREIA DE ABREUS** - Pregoeiro.

(Nota nº 47079, de 18 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Adm)

d. MOVIMENTO DE RAÇÕES E ETAPAS

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às etapas completas para o dia 20 FEV 26:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

CNPJ: 09.600.122/0001-93 Telefone: [REDAZIDO]

Relatório de Cotação: ARMÁRIO PARA CELULAR

Pesquisa realizada entre 26/01/2026 11:05:01 e 26/01/2026 11:05:02

Relatório gerado no dia 03/02/2026 15:15:43 (IP: 177.8.95.14)

Observações Gerais: A presente pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista que os preços encontrados no sistema oficial do governo e contratações similares realizadas pela Administração Pública, são inconsistentes com o objeto pretendido CMNE. Ademais, em sites eletrônicos de consulta livre, foi encontrado o objeto no Mercado Livre, o qual não pode compor a pesquisa de preços. Assim, restou a consulta direta com os fornecedores, conforme previsto na IN 65, de 7 Jul 21, os quais encontram-se cadastrados em banco de dados, usado pela Equipe de Contratação. A consulta foi realizada via e-mail e a relação dos fornecedores convidados e a consulta no sistema de compras do Governo Federal, estão anexos à presente pesquisa de preços.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Armário de aço para celular

Descrição: Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 0	2	R\$ 1.150,00 (un)	-	R\$ 1.150,00	100%	R\$ 2.300,00

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	58.986.887/0001-19 - EXPORMONTA EXPOSICOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/01/2026	R\$ 950,00	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 1.150,00
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	29/01/2026	R\$ 1.350,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 1.150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.150,00

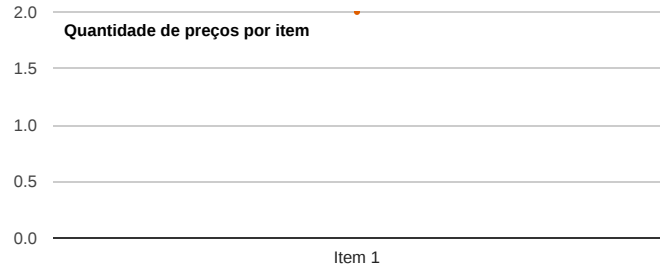
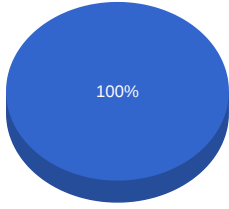
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.150,00



Relatório gerado no dia 03/02/2026 15:15:43 (IP: 177.8.95.14)
Código Validação: yAxHlRrBSClclBvPbBa6v%2fyviMsPYKwi851JoVOQheYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSClclBvPbBa6v%252fyviMsPYKwi851JoVOQheYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) Armário de aço...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Armário de aço para celular

Preço Estimado: R\$ 1.150,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.150,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Na realização da presente pesquisa de preços direta com fornecedores, dos diversos e-mails enviados, apenas dois fornecedores apresentaram orçamento. Assim, foram utilizados os dois orçamentos apresentados para compor o valor estimado, com amparo no § 3º do Art. 5 da IN SEGES/EM Nº65/2021. A relação dos e-mails enviados segue anexa a esta pesquisa de preços.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

JUSTIFICATIVA (PREÇOS NÃO PRIORIZADOS): Para elaboração da presente pesquisa de preços, buscou-se, inicialmente, utilizar os sistemas oficiais do governo, contratações similares e sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Mas, devido à especificidade do armário pretendido pelo Cmdo do CMNE, os preços encontrados não se referem ao objeto pretendido. Assim, foi adotada a pesquisa direta com fornecedores. Anexo a esta pesquisa de preços, seguem os processos consultados e inconsistentes com o objeto da pesquisa.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º § 1º inciso II, "Deverão ser priorizados os preços de compras governamentais ou de outros entes públicos, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.	

Preço Manual 1

R\$ 1.350,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 29/01/2026

Produto: ARMÁRIO PARA GUARDA DE CELULAR

Fornecedor: 47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469

E-mail: [REDACTED]

Justificativa: Fornecedor cadastrado em banco de dados e já participante de outros certames do CMNE.

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2

R\$ 950,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/01/2026

Produto: ARMÁRIO PARA GUARDA DE CELULAR

Fornecedor: 58.986.887/0001-19 - EXPORMONTA EXPOSICOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

E-mail: [REDACTED]

Justificativa: Fornecedor cadastrado em banco de dados e já participantes de outros certames do CMNE.

Comprovante: Anexo 2



Órgão / Entidade Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Data: 26/01/2026 11:05

Nome da Cotação: ARMÁRIO PARA CELULAR

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Armário de aço para celular

Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm. na quantidade 2 - Unidades, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preços inseridos manualmente, no dia 30/01/2026.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preços inseridos manualmente, no dia 30/01/2026.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

2 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Justificativa menos de 3 preços: Na realização da presente pesquisa de preços direta com fornecedores, dos diversos e-mails enviados, apenas dois fornecedores apresentaram orçamento. Assim, foram utilizados os dois orçamentos apresentados para compor o valor estimado, com amparo no § 3º do Art. 5 da IN SEGES/EM Nº65/2021. A relação dos e-mails enviados segue anexa a esta pesquisa de preços.

Justificativa preços não priorizados: Para elaboração da presente pesquisa de preços, buscou-se, inicialmente, utilizar os sistemas oficiais do governo, contratações similares e sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Mas, devido à especificidade do armário pretendido pelo Cmdo do CMNE, os preços encontrados não se referem ao objeto pretendido. Assim, foi adotada a pesquisa direta com fornecedores. Anexo a esta pesquisa de preços, seguem os processos consultados e inconsistentes com o objeto da pesquisa.

Observação: A presente pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista que os preços encontrados no sistema oficial do governo e contratações similares realizadas pela Administração Pública, são inconsistentes com o objeto pretendido CMNE. Ademais, em sites eletrônicos de consulta livre, foi encontrado o objeto no Mercado Livre, o qual não pode compor a pesquisa de preços. Assim, restou a consulta direta com os fornecedores, conforme previsto na IN 65, de 7 Jul 21, os quais encontram-se cadastrados em banco de dados, usado pela Equipe de Contratação. A consulta foi realizada via e-mail e a relação dos fornecedores convidados e a consulta no sistema de compras do Governo Federal, estão anexos à presente pesquisa de preços.



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Armário de aço para celular	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	282,84	24,60	Média	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.	un	2,00	---	Preço Manual	ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	---	R\$ 1.350,00	R\$ 1.150,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,11% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	EXPORMONTA EXPOSICOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 950,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469 (47.738.128/0001-10)	Data: 30/01/2026 10:28:23
2 - EXPORMONTA EXPOSICOES COMERCIO E SERVICOS LTDA (58.986.887/0001-19)	Data: 30/01/2026 11:29:38



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Armário de aço para celular:

Preço (Cotação Fornecedor) 1: Preço Manual

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 47.738.128/0001-10	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
1. Valor: R\$ 1.350,00		

Preço (Cotação Fornecedor) 2: Preço Manual

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.986.887/0001-19	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1. Valor: R\$ 950,00		

Orçamento

2 mensagens

Licitação CMNE <[redacted]>

27 de janeiro de 2026 às 14:23

Para: artur souza pessoa <[redacted]>

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 58.986.887/0001-19 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a seguir:

Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.

A aquisição será através de contratação direta (Dispensa eletrônica) e o local de entrega será no Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE); Segue, anexo, o modelo da proposta, com foto ilustrativa, para inclusão do orçamento.

S Ten Israel

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: ([redacted])

**MODELO PROPOSTA_.odt**

349K

Licitação CMNE <[redacted]>

30 de janeiro de 2026 às 11:18

Para: artur souza pessoa <[redacted]>

Informo ao Sr fornecedor, CNPJ 58.986.887/0001-19, o recebimento do orçamento via WhatsApp ao preço unitário de R\$ 950,00. Registro o recebimento neste email para fins de constar no processo.

Atenciosamente,

Sub Ten Israel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ArtMonta_orçamento - CMNE 30.01.26.pdf**

171K

ArtMonta

Recife, 30 de janeiro de 2026.

Ao

CMNE

Att. Sub. Tenente Israel.

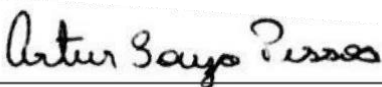
Prezado(a)

Como solicitado, segue abaixo nossa proposta orçamentária:

Item	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1-Serviço de confecção de armário em aço com portas acrílico com chave tamanho 40x18x14cm	01	950,00	950,00
Valor total do orçamento			950,00

Condições gerais: Imposto e encargos inclusos

Pagamento 50% na aprovação e 50% na entrega do serviço .



Expormonta Exposições Comercios e Serviços Ltda (Nome fantasia: Art Monta Atelier)

Rua Coração de Jesus, 36 | Bairro Mustardinha | Recife/PE | CEP 50.760-480

Fone: [REDACTED] | E-mail: [REDACTED] | [REDACTED]

CNPJ: 58.986.887/0001-19

Orçamento

3 mensagens

Licitação CMNE <[REDACTED]> 27 de janeiro de 2026 às 14:05
Para: Alisson de Oliveira Costa <[REDACTED]>

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 47.738.128/0001-10 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a seguir:

Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.

A aquisição será através de contratação direta (Dispensa eletrônica) e o local de entrega será no Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);

Segue, anexo, o modelo da proposta, com foto ilustrativa, para inclusão do orçamento.

S Ten Israel

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: [REDACTED]

 **MODELO PROPOSTA_.odt**
349K

Alisson de Oliveira Costa <[REDACTED]> 29 de janeiro de 2026 às 12:57
Para: Licitação CMNE <[REDACTED]>

Prezados boa tarde.

Segue proposta em anexo.

Alisson de Oliveira Costa

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

De: Licitação CMNE <[REDACTED]>**Enviado:** terça-feira, 27 de janeiro de 2026 14:05**Para:** Alisson de Oliveira Costa <[REDACTED]>**Assunto:** Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_CMNE.pdf**
539K

Licitação CMNE <[REDACTED]> 30 de janeiro de 2026 às 09:50
Para: Alisson de Oliveira Costa <[REDACTED]>

Bom dia. Acuso o recebimento, obrigado.

Sub Ten Israel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AO COMANDO MILITAR DO NORDESTE.
ATENCIOSAMENTE AO SR. Ten Israel

EMPRESA	ALISSON DE OLIVEIRA COSTA (AOC SERVIÇOS)	Data do Orçamento
CNPJ	47.738.128/0001-10	29/01/2026
ENDEREÇO	RUA JOSE ADERVAL CHAVES N. 78 - SALA 0508 EDF WECON EMP CENTER IV, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP: 51.111-030 - BRASIL	Validade:30 DIAS
EMAIL	[REDACTED]	Telefone

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00

RAZÃO SOCIAL: ALISSON DE OLIVEIRA COSTA

CNPJ Nº:47.738.128/0001-10

E-MAIL: [REDACTED]

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES,78-SALA 0508 EDF WECON EMP CENTER IV-BOA VIAGEM/RECIFE-PE- CEP.:51.111-030


BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA Nº [REDACTED] CONTA Nº: 40010

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: ALISSON DE OLIVEIRA COSTA

TELEFONES: [REDACTED]

RECIFE, 29 JANEIRO DE 2026.


 ALISSON DE OLIVEIRA COSTA
 Representante Legal
 CPF: [REDACTED]
 RG: [REDACTED]

Item 1

**630639 - Armário Aço Tipo: Armário De Celular ,
Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura
Epóxi , Cor: Cinza , Altura: 30 CM, Largura: 32
CM, Profundidade: 27 CM, Aplicação: Guarda
De Celulares , Características Adicionais:
Capacidade Mínima 36 Celulares, Fechadura E
Chave**

Quantidade: 2

Unidade Fornecimento: Unidade

Itens

Editar item



Consolidação dos preços cotados - em R\$

Métodos de cálculo

Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 350,0000	R\$ 1.376,4571	R\$ 1.140,0000

Coefficiente de variação: 70,62 %

Desvio padrão: 972,05

Maior preço: R\$ 3.499,0000

Lista de cotações realizadas para o item

Incluir cotação

Quantidade de amostras: 7

Ações

INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SU L-RIO-GRANDENSE <i>Compras.gov.br</i>	127	R\$ 709,0000	26/01/2026
--	-----	--------------	------------

Compra	Data da Compra	Número do Item	Objeto da Compra
15812605900122025	23/01/2026	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes e de consumo essenciais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense campus Passo Fundo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Unidade de fornecimento	Esfera	UASG	
Unidade	Federal	158126	
Modalidade	Fornecedor	Marca	
Pregão	J&M COMERCIO E DISTRIB UICAO LTDA	Armário celular para	
			Forma SISRP
			Critério de Julgamento Menor Preço

Ata

Compra

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.
DE STA.CATARINA
Compras.gov.br 20 R\$ 1.777,0000 26/01/2026

Compra 15851605931042025	Data da Compra 20/12/2025	Número do Item 2	Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens permanentes, mobiliário e equipamentos para atender as necessidades do Campus Itajaí do IFSC.
Unidade de fornecimento Unidade	Esfera Federal	UASG 158516	Forma SISPP
Modalidade Pregão	Fornecedor D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	Marca PROPRIA	Critério de Julgamento Menor Preço

Compra

INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
Compras.gov.br 1 R\$ 3.499,0000 26/01/2026

Compra 16800606000012026	Data da Compra 30/11/2025	Número do Item 1	Objeto da Compra Contratação de empresa para o fornecimento de Armário Porta Objetos para Celulares com 60 (sessenta) portas para ser utilizado na Nova Planta de Carregamento (NPC) da IMBEL/FJF, conforme Termo de Referência nº. 029/2025/GINOVA/FJF.
Unidade de fornecimento Unidade	Esfera Federal	UASG 168006	Forma SISPP
Modalidade Dispensa	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA	Marca Guarda Volumes Box50gv - 60 Guarda-volume	Critério de Julgamento Menor Preço

Local de Entrega

UF/Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG / Juiz de Fora	Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck	36092-060	1

Compra

COMANDO DA MARINHA
Compras.gov.br 1 R\$ 1.140,0000 26/01/2026

Compra 72030006000322025	Data da Compra 11/11/2025	Número do Item 4	Objeto da Compra Conforme aviso e seus anexos
Unidade de fornecimento Unidade	Esfera Federal	UASG 720300	Forma SISPP
Modalidade Dispensa	Fornecedor D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACOLTA LTDA	Marca PRÓPRIA	Critério de Julgamento Menor Preço

Local de Entrega

UF/Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP / São Paulo	Avenida Professor Lineu Prestes	05508-000	1

Compra

I	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR Compras.gov.br	5	R\$ 350,0000	26/01/2026
---	---	---	--------------	------------

Compra 98783705900652025	Data da Compra 04/11/2025	Número do Item 11	Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do LontraPR
Unidade de fornecimento Unidade	Esfera Municipal	UASG 987837	Forma SISPP
Modalidade Pregão	Fornecedor REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Marca PRÓPRIA	Critério de Julgamento Menor Preço

Compra

I	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR Compras.gov.br	5	R\$ 750,0000	26/01/2026
---	---	---	--------------	------------

Compra 98783705900652025	Data da Compra 04/11/2025	Número do Item 10	Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do LontraPR
Unidade de fornecimento Unidade	Esfera Municipal	UASG 987837	Forma SISPP
Modalidade Pregão	Fornecedor MHF MOVEIS LTDA	Marca RS MÓVEIS	Critério de Julgamento Menor Preço

Compra

	COMANDO DA MARINHA Compras.gov.br	1	R\$ 1.410,2000	26/01/2026
--	---	---	----------------	------------

Compra 79110006000442025	Data da Compra 15/10/2025	Número do Item 1	Objeto da Compra Aquisição de armário porta celular para o Grupo de Administração do Comando da Força Aeronaval
Unidade de fornecimento Unidade	Esfera Federal	UASG 791100	Forma SISPP
Modalidade Dispensa	Fornecedor 55.524.272 LUCINEIA LOPE S GONCALVES	Marca Conforme TR	Critério de Julgamento Menor Preço

Local de Entrega

UF/Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ / São Pedro da Aldeia	Rua Comandante Ituriel	28944-054	1

RELAÇÃO DE EMAILS ENVIADOS

is:sent from [redacted] subject:(Orçamento) after:2026/1/26 bef X

Ativo

E-mail Conversas Espaços Com anexo Para Pesquisa avançada

Mais recentes 1-11 de 11

L Licitação CMNE cplcmneeb@gmail.com

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	eu 2	Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a seguir: Armário ...	30 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	eu, Alisson 3	Caixa de entrada Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a...	30 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	eu, Lider 2	Caixa de entrada Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a...	28 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	eu, vendasdireta 3	Caixa de entrada Orçamento - :* Orçamento > > > Solicito ao Sr fornecedor a possibilidade de fornecer, em nome da > e...	28 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Wm, eu 2	Caixa de entrada Orçamento - >> orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme >> detalhamento ...	28 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	eu	Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a seguir: Armário ...	28 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	eu, Claudia 2	Caixa de entrada Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a...	27 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	eu, Mail 2	Caixa de entrada Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a...	27 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	eu	Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a seguir: Armário ...	27 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	eu	Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a seguir: Armário ...	27 de jan.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	eu	Orçamento - , um orçamento para fornecimento de dois armários para celular, conforme detalhamento a seguir: Armário ...	27 de jan.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 12/2026 **Editado por** ISRAEL FERREIRA BARBOSA **Atualizado em** 19/02/2026 13:55 (v 0.6)
 160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE
Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes **Número da Contratação** **Processo Administrativo** 64284.001088/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dois armários para guarda de celulares para o gabinete do Cmt CMNE e Chefe do Estado Maior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45 cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.	630639	Un	2	1.150,00	2.300,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns pois seus padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos, conforme Art. 6, inciso XIII da 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contados da homologação da licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A critério da Administração, poderão ser aceitas pequenas variações nas características descritas na tabela 1.1 desde que não sejam alteradas as características principais dos itens, nem sua funcionalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

A utilização de armários para guarda de celulares se faz necessário dentro do contexto de segurança orgânica, contido na Diretriz do Comandante Militar do Nordeste e atividade de gerenciamento de riscos de integridade, seja da Instituição ou de autoridades, em harmonia com o Plano de Gestão de Riscos do CMNE. Assim, optou-se por instalar na antessala do Comandante Militar do Nordeste e Chefe do Estado Maior um armário para guardar celulares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000280/2026

II) Data de publicação no PNCP:14/05/2025

III) Id do item no PCA: 160195-102/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme tabela descrita no item 1.1 deste TR.

3.1.1 Destaca-se que o armário deve ser de metal, conforme detalhado na descrição, com vistas a assegurar durabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é o caso.

Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não é o caso.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da simplicidade e pequeno valor do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do CMNE, sito à BR 232, km 7 - Curado - Recife/PE.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória de 1% a 30% do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não é o caso.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da pesquisa de preços.

8.41. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de pequeno vulto e simplicidade do objeto, que pode ser adquirido nos padrões comuns do mercado.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

Somente serão aceitos na disputa os preços menores que o estimado pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Dispensada por autorização do inciso III, art. 70 da Lei 14.133.

Qualificação Técnica

Dispensada por autorização do inciso III, art. 70 da Lei 14.133.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.41. Conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Administração Pública Federal deve consultar o CADIN antes de celebrar contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos. Caso a certidão consultada apresente irregularidade, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>) pode ser utilizada em sua substituição, porém, caso ambas estejam irregulares, não será possível empenhar à empresa, podendo a mesma ser desclassificada do certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/160195;

II) Fonte de recursos:1000000000;

IV) GND: 449052;

V) Plano interno: I3DAFUNADOM

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1.Fica dispensado o Instrumento de contrato por tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, de fevereiro de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARLON ARAUJO DE OLIVEIRA

Integrante Técnico e Requisitante

ISRAEL FERREIRA BARBOSA

Integrante Administrativo

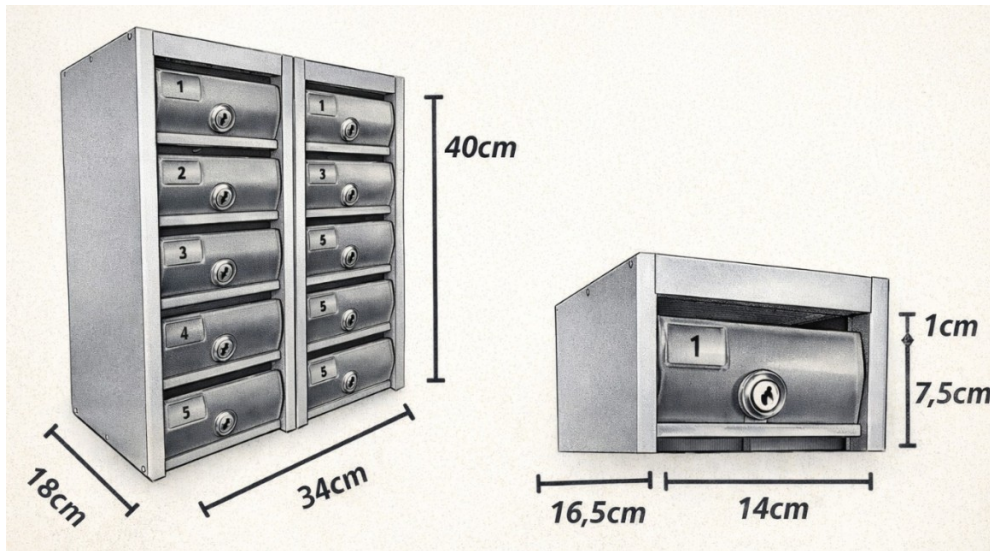


Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 13:55:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FOTO ILUSTRATIVA.pdf (178.15 KB)



A foto ilustrativa tem por objetivo demonstrar ao fornecedor a configuração do objeto pretendido pela Administração. Não se destina a direcionar para qualquer marca ou fabricante.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Aviso de Contratação 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	GILBERTO ANTONIO CORREIA DE ABREUS	23/02/2026 12:56 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64284.001088/2026-78

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2026

CONTRATANTE (UASG)

160195

OBJETO

Aquisição de dois armários para guarda de celulares para o gabinete do Cmt CMNE e Chefe do Estado Maior.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.300,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme Comprasgov.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme Comprasgov.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 64284.001088/2026-78)

Torna-se público que o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na BR 232, Km 12, Curado, Recife-PE, com CEP 50950-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de dois armários para guarda de celulares para o gabinete do Cmt CMNE e Chefe do Estado Maior,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [menor preço], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de

2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte: Não é o caso.
- 6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2 horas sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não é o caso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 334-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Ato que autoriza a contratação direta

1. Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando atender as necessidades constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).
2. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
3. A escolha da contratação direta com disputa está ancorada nas seguintes justificativas:
 - a. aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964;
 - b. não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante;
 - c. a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição.
 - d. o objeto da contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - e. a aquisição não se enquadra nas hipóteses constantes do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que autorizam o uso do sistema de registro de preços; e
 - f. a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens uma vez que o uso do bem a ser adquirido é contínuo.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Cel

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS**, em 24/02/2026, às 11:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ODMu-fUPU-V1Jg-tDL7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 11:45:15

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **64.946.587/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **64.946.587/0001-09** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmJjMDkwNmM0MDAxYTU4NDgzODdmMjYzZmYyZDZIMDkyNjE5OTc2Y2E4MDE5Y2M1NGFjMDM5NWJkNGZjNmQwYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **64.946.587/0001-09**
Razão Social: **64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2027**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2026
Receita Municipal	Validade:	12/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Emitido em: 05/03/2026 11:44

CPF: **[REDAZIDO]** Nome: ANA BORDIN ANELLI

Ass: _____

1 de 1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260989098**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	64.946.587/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA >
Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	1313178-81
CPF/CNPJ:	64.946.587/0001-09
Razão Social:	64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA
Nome Fantasia:	

Endereço

CEP:	50.660-080
Rua:	RUA WASHINGTON DUARTE ESPINDOLA
Número:	400
Complemento:	
Bairro:	TORROES
Município:	RECIFE
Município IBGE:	11606
Estado:	PE
Telefone :	
Email:	

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Capital Social:	5.000,00
Regime:	SIMEI
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	05/02/2026
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade Secundária:	4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4782-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
	4789-0/08 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
	4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2026 às 10:24:42.

[Voltar \(v\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.946.587/0001-09

Certidão nº: 12550549/2026

Expedição: 27/02/2026, às 10:04:35

Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.946.587/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA
CNPJ: 64.946.587/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:13 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **2F43.1190.5FAF.4399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.946.587/0001-09
Razão Social: 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA
Endereço: R WASHINGTON DUARTE ESPINDOLA 400 / TORROES / RECIFE / PE / 50660-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020915436519142152

Informação obtida em 27/02/2026 10:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.946.587/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R WASHINGTON DUARTE ESPINDOLA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 50.660-080	BAIRRO/DISTRITO TORROES	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **09:55:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.946.587/0001-09

Certidão n°: 14119865/2026

Expedição: 05/03/2026, às 11:41:39

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **64.946.587/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **64.946.587/0001-09**
Razão Social: **64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA WASHINGTON DUARTE ESPINDOLA, 400 - TORROES - 50.660-080 - Recife / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 05/03/2026 11:40

1 de 1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA

CPF

[REDACTED]

CNPJ

64.946.587/0001-09

Data de Abertura

05/02/2026

Nome Empresarial

64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/02/2026

Endereço Comercial

CEP

50660-080

Logradouro

RUA WASHINGTON DUARTE ESPINDOLA

Número

400

Bairro

TORROES

Município

RECIFE

UF

PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

05/02/2026

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Atividades Secundárias (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	27/02/2026 07:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 01:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 19:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 12:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.128.481/0001-68 - 59.128.481 FELIPE PEREIRA BACELAR Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 23:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.744.649/0001-01 - 61.744.649 DAYANE DALIDA FERNANDES RIBEIRO Porte Empresa: ME ou EPP	01/03/2026 11:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.245.894/0001-08 - 63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 14:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.913.225/0001-59 - 63.913.225 MARCELO ERICK RODRIGUES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 10:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.946.587/0001-09 - 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 23:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.253.977/0001-66 - 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 20:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 08:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.414.779/0001-42 - CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 11:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.604.920/0001-09 - FDA LICITACOES LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 22:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.050.514/0001-57 - FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 10:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 08:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.851.065/0001-60 - G2 CORPORATION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 16:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 15:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 11:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 11:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.993.250/0001-24 - NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.340.170/0001-56 - P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 08:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.252.780/0001-00 - REVOLUTION CORPORATION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 16:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 20:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
08.164.550/0001-58 - SOCELME SOCIEDADE ELETRO METALURGICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.680.210/0001-98 - VANGUARD FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO INOVA SIMPLES (I.S.) Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 20:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
28.358.266/0001-20 - WM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 00:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DISPENSA 102/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; com porta individual de acrílico de 8mm (aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45 cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.		
Entrega de propostas:	De 26/02/2026 às 09:00 até 04/03/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/03/2026 às 15:14:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/03/2026 às 16:12:55	A sessão está suspensa até às 13h30 do dia 05/03/2026.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/03/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
04/03/2026 às 15:14:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Armário Aço

tipo: armário de celular, material: aço, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza, altura: 30, largura: 32, profundidade: 27, aplicação: guarda de celulares, características adicionais: capacidade mínima 36 celulares, fechadura e chave

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 1.150,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.300,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ██████████ - ANA BORDIN ANELLI para 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09, melhor lance: R\$ 770,0000 (unitário) / R\$ 1.540,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA UF endereço: PB	Sim	R\$ 1.150,0000	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R\$ 1.097,0000	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 95.560,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.139,9900	
59.128.481/0001-68 - 59.128.481 FELIPE PEREIRA BACELAR UF endereço: MA	Sim	R\$ 1.150,0000	
61.744.649/0001-01 - 61.744.649 DAYANE DALIDA FERNANDES RIBEIRO UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.150,0000	
63.245.894/0001-08 - 63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES UF endereço: DF	Sim	R\$ 10.000,0000	
63.913.225/0001-59 - 63.913.225 MARCELO ERICK RODRIGUES DA SILVA UF endereço: RN	Sim	R\$ 1.150,0000	
64.946.587/0001-09 - 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.150,0000	Proposta adjudicada
65.253.977/0001-66 - 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.300,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 5.750,0000	
04.414.779/0001-42 - CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.150,0000	
29.604.920/0001-09 - FDA LICITACOES LTDA. UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.149,0000	
23.050.514/0001-57 - FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.149,0000	
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: AM Modelo/versão: AM			
63.851.065/0001-60 - G2 CORPORATION LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.150,0000	
53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: Armário Aço - tipo: armário de celular, material: aço, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza, altura: 30, largura: 32, profundidade: 27, aplicação: guarda de celulares, características adicionais: capacidade mínima 36 celulares, fechadura e chave Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR			
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.150,1000	
29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.150,0000	
56.993.250/0001-24 - NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 2.000,0000	
51.340.170/0001-56 - P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.100,0000	

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2026 às 14:47:05	28.358.266/0001-20	R\$ 891,0000
04/03/2026 às 14:47:41	64.946.587/0001-09	R\$ 880,0000
04/03/2026 às 14:47:42	28.358.266/0001-20	R\$ 871,2000
04/03/2026 às 14:48:13	64.946.587/0001-09	R\$ 860,0000
04/03/2026 às 14:48:14	28.358.266/0001-20	R\$ 851,4000
04/03/2026 às 14:50:35	49.006.412/0001-28	R\$ 1.138,0000
04/03/2026 às 14:57:39	61.744.649/0001-01	R\$ 842,0000
04/03/2026 às 14:57:42	28.358.266/0001-20	R\$ 833,5800
04/03/2026 às 14:58:06	04.414.779/0001-42	R\$ 1.110,0000
04/03/2026 às 14:59:01	39.252.780/0001-00	R\$ 825,2400
04/03/2026 às 14:59:02	28.358.266/0001-20	R\$ 816,9800
04/03/2026 às 14:59:03	39.252.780/0001-00	R\$ 808,8100
04/03/2026 às 14:59:03	28.358.266/0001-20	R\$ 800,7200
04/03/2026 às 14:59:15	08.164.550/0001-58	R\$ 785,5000
04/03/2026 às 14:59:18	39.252.780/0001-00	R\$ 800,0000
04/03/2026 às 14:59:30	23.050.514/0001-57	R\$ 1.096,9900
04/03/2026 às 14:59:31	63.851.065/0001-60	R\$ 841,9900
04/03/2026 às 14:59:46	29.604.920/0001-09	R\$ 999,9800
04/03/2026 às 14:59:47	19.561.435/0001-33	R\$ 839,0000
04/03/2026 às 14:59:50	23.050.514/0001-57	R\$ 999,9700
04/03/2026 às 14:59:51	63.851.065/0001-60	R\$ 833,5700
04/03/2026 às 14:59:52	29.604.920/0001-09	R\$ 989,9600
04/03/2026 às 14:59:54	23.050.514/0001-57	R\$ 989,9500
04/03/2026 às 14:59:57	64.946.587/0001-09	R\$ 770,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2026 às 15:00:04	O item 1 teve empate real para os valores 1.150,0000, 2.000,0000 e 10.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/03/2026 às 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 64.946.587/0001-09	04/03/2026 às 15:15:22	Sr. Fornecedor 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 04/03/2026. Justificativa: Solicito proposta detalhada para verificar sua conformidade às exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos. Faculto ao fornecedor mandar concomitantemente os documentos de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 64.946.587/0001-09	04/03/2026 às 15:25:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:10 de 04/03/2026. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/03/2026 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
04/03/2026 às 15:00:04	Item teve empate real para os valores 1.150,0000, 2.000,0000 e 10.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
04/03/2026 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
04/03/2026 às 15:15:22	Fornecedor 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 04/03/2026. Justificativa: Solicito proposta detalhada para verificar sua conformidade às exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos. Faculto ao fornecedor mandar concomitantemente os documentos de habilitação..
04/03/2026 às 15:25:10	Fornecedor 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09 finalizou o envio de anexo.
05/03/2026 às 13:29:54	Fornecedor 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 770,0000. Motivo: A proposta atende aos critérios de aceitabilidade e é compatível às exigência do TR. .
05/03/2026 às 13:30:30	Fornecedor 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09 foi habilitado.
09/03/2026 às 10:54:55	Fornecedor 64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA, CNPJ 64.946.587/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 770,0000.
09/03/2026 às 10:54:57	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64284.001088/2026-78

Em 09/03/2026 às 12:26, faço cancelar o encaminhamento do processo 64284.001088/2026-78 pelo seguinte motivo: INCLUSAO DE DOC.

ANA BORDIN ANELLI - Cap
Chefe do Setor de Aquisições



ANA PRISCILA
DA CUNHA SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 102/2026

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

OBJETO: Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; comporta individual de acrílico de 8mm(aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45 cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.

Dados da empresa:

Razão Social da empresa: ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA

CNPJ: 64.946.587/0001-09

Endereço: Rua Washington Duarte Espíndola, 400, 50660-080

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

Dados do Representante da empresa:

Nome: ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA

RG: 11.522.248

Endereço: Rua Washington Duarte Espíndola, 400, 50660-080

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de aço galvanizado para guardar celular; acabamento superficial em pintura epóxi; cor cinza ou prateado, com (no mínimo) 10 (dez) divisórias em dois módulos verticais de cinco divisórias; comporta individual de acrílico de 8mm(aproximadamente) e duas chaves para cada porta. Com sistema de fixação para instalação diretamente na parede, com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: altura de 40 a 45 cm; profundidade de 18 a 20cm; largura de 34 a 38cm.	DELTA METALÚRGICA	Unidade	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL (MIL NOVECENTOS E SESENTA)					R\$	1.540,00

Validade da proposta : 90 Dias

Garantia: 365 DIAS

Prazo de entrega: 30 DIAS

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições do objeto e suas substituições, se necessárias, conforme termo de referência.

Recife-PE, 04/03/2026.

ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA

ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA / RUA WASHINGTON DUARTE ESPÍNDOLA / (71)98108-0576 / 64.946.587/0001-09

CPF / CNPJ: **64.946.587/0001-09** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjNmNWFkM2VjY2QyYWRmMmUwM2JmTBiYzJmJlZyWFIMTNkZGRkM2JlZjhiYjlyY2M1MGFkODZmMTAxMzAyMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2026 14:24:07

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **64.946.587/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **64.946.587/0001-09**
Razão Social: **64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2027**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2026
Receita Municipal	Validade:	12/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Assunto Re: Solicitação de dados bancários

De Ana Priscila <[REDACTED]>

Para Aquisições CMNE <[REDACTED]>

Data terça-feira 10 de março de 2026 12:06:17

Banco do Brasil Agência:1833-3 Conta:060.064-4

Em ter., 10 de mar. de 2026 às 11:15, Aquisições CMNE <[REDACTED]> escreveu:

Bom dia.

Solicito a possibilidade de ser enviado por esse e-mail os dados bancários da Empresa para que possamos dar continuidade a aquisição de dois armários porta celular Licitados com Esse Comando através da Dispensa de Licitação Nr. 102/2026 a qual essa empresa foi vencedora do Certame.

Banco(Nome e Numero):

Agencia(Numero):

Conta Corrente(Numero):

Agradeço a atenção.

1º Ten Alves - Subseção de Aquisições do CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 444-OD/CMNE

Recife, PE, 12 de março de 2026.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos (IG12-02), autorizo a contratação solicitada, conforme discriminação detalhada no DOD anexo e resultado da Dispensa Eletrônica 04/2026, do Cmdo CMNE.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 12/03/2026, às 16:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4mCq-newZ-nJFe-ixin

Data e hora da consulta: 12/03/2026 16:32

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.600.122/0001-93	BR 232, KM 7 CURADO - CMNE	50950-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	ALMOX(84) [REDACTED] SALC(811) SF(8117) [REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2026	NE	102

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	449052	160073	I3DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/03/2026	Ordinário	64284.001088/2026-78	0,0000	1.540,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
64.946.587/0001-09	64.946.587 ANA PRISCILA DA CUNHA SILVA	50660-080
Endereço	UF	Telefone
WASHINTON DUARTE ESPIND 400 TORROES	PE	(71) 9 8108-0576
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(71) 9 8108-0576

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

*2026NC003315*GAB CMDO*CAP PEDRO ANTONIO* 64284.001088/2026-78*AQUISICAO DE ARMARIO (COFRE) PARA CELULAR*MPA9.GESTAO DA OM CMNE

Local da Entrega

COMANDO MILITAR DO NORDESTE - RODOVIA BR 232, KM 7 S/N, CURADO, RECIFE-PE, CEP 50.950-000 (ALMX)

Informação Complementar

16019506001022026 - UASG Minuta: 160195

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/03/2026 16:11:33	Alteração

Data e hora da consulta: 12/03/2026 16:32

Usuário: [REDACTED]*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540,00

Subelemento 42 - MOBILIARIO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Armario Aco - tipo: armario de celular, material: aco, acabamento superficial: pintura epoxi, cor: cinza, altura: 30, largura: 32, profundidade: 27, aplicacao: guarda de celulares, caracteristicas adicionais: capacidade minima 36 celulares, fechadura e chave	1.540,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	2,00000	770,0000	1.540,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

[REDACTED]
12/03/2026 16:11:33

Responsável pela Nota de Empenho

ANA BORDIN ANELLI

[REDACTED]
11/03/2026 13:53:40

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/03/2026 16:11:33	Alteração